



## TERMO DE COOPERAÇÃO 0241-2020

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONQUISTA D'OESTE -  
MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/MT e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 04.219.688/0001-56 com sua sede à Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro, CEP 78.254-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, portadora do documento de identidade RG [REDACTED] SSP-MS e do CPF [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

### **Cláusula Segunda – Obrigações das Partes**

#### **2.1 A JUCEMAT, se obriga a:**

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

#### **2.2 A Cooperada se obriga a:**

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT qualquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;



- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
  - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Oficio com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
  - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorara pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Rescisão**

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

### **Cláusula Oitava – Publicação**



O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Nona - Prestação de Contas**

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### **Clausula Décima - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 12 de JULHO de 2020.

**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO**  
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT

sexta-feira, 04 de Setembro de 2020

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 30 leitos de tipo Adulto de (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Metropolitano de Várzea Grande"

**FISCAL TITULAR**

Themis Rondon Bonalho Matrícula: 299247-1 substituição a Roberta Alves Pinto - Matrícula: 300173

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2020.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário do Estado de Saúde

**SFAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0118/2020/SEAF/SESP/CIOPAER/MT**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Cooperação que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e de outro lado a Secretaria de Segurança Pública para os fins que especificam.  
**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a viabilização da **NOTA DE DESTAQUE**, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar para a Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER - MT, ou outros similares que também possam ser integrados a frota, para uso da Secretaria de Agricultura Familiar.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término de vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2020

**ASSINARAM:** SILVANO FERREIRA DO AMARAL - Secretário de Estado da SEAF, CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública e JULIANO CHIROLI - Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPFMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - EDITAL APPLICADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Nº. 001/2020/FAPEMAT/SESP - Processo: 299038/2020.** Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Eduardo José Oenning Soares. **Objeto:** Bolsas de Transferência de Tecnologia - BTT VI. **Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 28/08/2020. **Vigência:** 01/09/2020 à 31/03/2021. **Assinam:** Nilton Borges Borgato - Presidente da FAPEMAT, Eduardo José Oenning Soares - Concessionário e Everton Ricardo do Nascimento - Orientador.

**UNIFMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações mínimas indicadas no termo de referência e edital, em atendimento ao Campus Universitário de

Tangará da Serra/MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

**DO VALOR:** R\$ 25.641,31

**DA ASSINATURA:** 08/06/2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Vanderson Ricardo Jorge, matrícula: 114817

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**ASSINAM:** Prof. Dr Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sr. ADEMIR GERMANO DE FREITAS

- Representante Legal.

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0241-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste -MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 308775/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Maria Lucia de Oliveira Porto - Prefeitura Municipal Conquista D'Oeste -MT.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0227-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 293358/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Claudinei Singolano - Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0223-2020**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Sapezal.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os participes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**PROCESSO:** 290625/2020

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Valcir Casagrande - Prefeitura Municipal de Sapezal - MT.

**PORTARIA Nº 027/2020/JUCEMAT**

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos